



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 150/2017 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1.1. Portaria GM/MS Nº 199 de 30/01/2014 (*), que institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, aprova as Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e institui incentivos financeiros de custeio;
- 1.2. Portaria SCTIE/MS Nº 05, de 30/01/2014, que incorpora a avaliação diagnóstica, procedimentos laboratoriais e aconselhamento genético para doenças raras;
- 1.3. Que as Doenças Raras, segundo a Organização Mundial de Saúde – OMS, é uma doença que afeta até 65 pessoas em cada 100.000 indivíduos, ou seja, 1,3 pessoas para cada 2.000 habitantes, o conjunto destas doenças acomete 5% da população mundial. Presume-se que das mais de 350 milhões de pessoas vivendo com estas doenças, 13 milhões são apenas no Brasil;
- 1.4. Que atualmente, existem sete mil doenças raras já identificadas, sendo 80% delas de origem genética, outras se desenvolvem como infecções bacterianas e virais, alérgicas, ou tem causas degenerativas. A maioria se manifesta na infância e dessas 80% tem causas genéticas, muitas são crônicas e podem levar a morte;
- 1.5. O parecer técnico do NUESP/COPAS/SESA, datado de 25 de maio de 2017, constante no MEMO Nº. 43, favorável à aprovação da Linha do Cuidado para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do SUS/Ceará;

RESOLVE:

- Art. 1º. Pactuar a Linha do Cuidado para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do SUS/Ceará, a fim de oferecer mais qualidade de vida aos pacientes e também aos seus familiares, conforme Portaria GM/MS Nº. 199 de 30/01/2014 (*).
- Art. 2º. Aprovar a Rede Temática e abrangência com todas as redes temáticas prioritárias para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do SUS/CE, por Macrorregião de Saúde, relacionada abaixo:

Macrorregiões de Saúde	Hospitais de Referência	Ambulatórios Especializados
Fortaleza, Sertão Central e Litoral Leste	Hospital das Clínicas Walter Cantídio – HUWC Hospital Geral de Fortaleza – HGF Hospital Infantil Albert Sabin – HIAS Hospital Geral Cesar Cals – HGCC Maternidade Escola Assis Chateaubriand – MEAC	Policlínicas: Caucaia, Baturité, Itapipoca, Pacajús, Canindé, Quixadá, Tauá, Aracati, Russas e Limoeiro do Norte
Sobral	Santa Casa de Sobral	Policlínicas: Sobral, Acaraú, Tianguá, Crateús e Camocim
Cariri	Hospital São Vicente de Paulo	Policlínicas: Icó, Iguatú, Brejo Santo, Campos Sales e Barbalha

Parágrafo Único – Constitui-se Ponto de Atenção integrante do Componente de Atenção Básica as Unidades de Saúde da Família e Núcleos de Atenção à Saúde da Família – NASF; do Componente Especializado de Urgência as Unidades de Pronto Atendimento à Saúde - UPAS e os Hospitais Porta de Entrada na Rede de Atenção às Urgências – RAU; e do Componente Especializado as Policlínicas, Hospitais de Referência e os Serviços de Atenção Domiciliar – SAD existentes nos municípios.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 19 de junho de 2017.

HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSETE MALHEIRO TAVARES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS